Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 06/89-E

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato de Locação -Manutenção de Retransmissora de Sinais de TV.

PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Agudo, autorizado a firmar Contrato de Locação-Manutenção de Retransmissora de TV, com a firma Comercial Tevesom Ltda.

Parágrafo Único - O Contrato a que se refere o Artigo 1º faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

"10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

2.033 - MANUTENÇÃO DA REPETIDORA DE TV
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos"

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 10 de março de 1989.

DR. PEDRO ÁLVARO MULLER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

DORI LAURA MULLER PAUL
Sec. da Administração.

Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO DE LOCAÇÃO-MANUTENÇÃO

Contrato de Locação-Manutenção de Retransmissora de sinais de TV, que entre si fazem, a **Comercial Tevesom Ltda.**, C.G.C. nº 88364187/0001-53, representada pelo Sócio-Gerente, LANDRI LUDTKE, denominado LOCADOR, e a **Prefeitura Municipal de Agudo** - C.G.C. nº..... 87531976/0001-79, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Dr. PEDRO ÁLVARO MULLER, denominado LOCATÁRIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - A Comercial Tevesom Ltda compromete-se em manter em funcionamento, dentro de padrões técnicos aceitáveis, ressalvadas as condições de recepção dos sinais; os sinais gerados pelas seguintes emissoras:

a) Televisão Imembuí (RBS)
b) TV Bandeirantes
c) TVE (Televisão Educativa)
d) TVS (SBT)
e) TV Pampa Centro (Rede Manchete)

Cláusula Segunda - As despesas decorrentes com a manutenção como transporte, material eletrônico utilizado (Diodos, transistores, capacitores, resistores, fusíveis, estabilizadores, amplificadores, etc.) serão de responsabilidade da Comercial Tevesom Ltda.

Cláusula Terceira - As despesas decorrentes com ajustes e utilização de equipamento especializado para tal, inclusive contratação de terceiros, se for o caso, serão de responsabilidade da Comercial Tevesom Ltda.

Cláusula Quarta - O equipamento utilizado na retransmissão dos sinais de que trata este contrato, são de propriedade da Comercial Tevesom Ltda, excessão feita à retransmissora da TV Bandeirantes, que pertence à Prefeitura Municipal.

Cláusula Quinta - A Comercial Tevesom Ltda compromete-se a buscar aperfeiçoamento contínuo na qualidade dos sinais retransmitidos respeitando a legislação existente e, dentro de suas próprias possibilidades.

Cláusula Sexta - A locação-manutenção de que trata o presente contrato, não inclui os danos provocados por catástrofes como tormentas, raios, energia elétrica, incêndios, e os provocados por atos de vandalismo.

Cláusula Sétima - O material dito permanente (não eletrônico) como casa, torre, cabos, antenas, condutores elétricos e outros, são de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Cláusula Oitava - Pela locação-manutenção de que trata o presente contrato, a Prefeitura Municipal de Agudo, compromete-se a efetuar, mensalmente, o pagamento de quatro (04) Pisos Nacional de Salário-PNS no valor deste, no dia do pagamento.

.....

Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

.....

Cláusula Nona - Cabe à Prefeitura Municipal manter limpo o local em que se encontra o equipamento e antenas de recepção, bem como o acesso ao local trafegável com qualquer tempo.

Cláusula Décima - A parte legal (registros junto ao Dentel e outros) é de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Cláusula Décima Primeira - O pagamento do consumo da energia elétrica decorrente do funcionamento, bem como instalações elétricas(iluminação das torres, energia nas casas, etc.) é de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Cláusula Décima Segunda - As despesas decorrente do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

"10 - **ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

2.033 - MANUTENÇÃO DA REPETIDORA DE TV
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos"

Cláusula Décima Terceira - As partes contratantes elegem o Foro de Faxinal do Soturno, para dirimir qualquer controvérsia resultante do presente Contrato.

E, por acharem justas e contratáveis, as partes, firmam o presente Contrato de Locação-Manutenção, bem como duas testemunhas.

Agudo/RS, 10 de março de 1989.

Dr. LANDRI LUDTKE
Sócio-Gerente

Dr. PEDRO ÁLVARO MULLER
Prefeito Municipal.

Testemunhas:

DORI LAURA MULLER PAUL
Sec. da Administração

CLÓVIS FERNANDO FICK
Sec. de Finanças.

Câmara de Vereadores
RECEBIDO EM: 10 / MAR / 89
PROTOCOLO Nº
OFÍCIO RESPOSTA,
DATA RESPOSTA: / /

Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

M E N S A G E M Nº 06/89-E

Agudo, 10 de março de 1989.-

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar cordial a todos integrantes dessa Casa Legislativa, aproveitamos a oportunidade para apresentar o Projeto de Lei nº 06/89-E, o qual autoriza o Executivo Municipal a contratar os Serviços da firma Comercial Tevesom Ltda. para o serviço de manutenção da retransmissora de sinais de TV.

Como é do conhecimento dos Senhores Vereadores, durante muitos anos o Sr. Landri Lüdtke vem prestando este serviço, geralmente sem remuneração e exporadicamente com alguma remuneração por parte do erário público.

Entendemos por bem assinar um contrato com a firma Comercial Tevesom Ltda., para que a referida firma tenha a retribuição devida pelos serviços que presta e, também para que a Prefeitura possa exigir um serviço pelo pagamento que faz. Convêm lembrar que a televisão, hoje, representa o maior lazer para a maioria das famílias que têm acesso a este meio de comunicação.

Na certeza de que o presente Projeto merecerá a aprovação dos Nobres Pares dessa Casa, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Dr. PEDRO ÁLVARO MULLER
Prefeito Municipal.